



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
ORDEM DE FORNECIMENTO C.M. Nº 03/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.696.253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, nº 559, apto. 22, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-250.

CONTRATADA: MARCIO PASTORELLI - ME, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, 345, Centro, CEP: 09520-070, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.984.603/0001-38, neste ato representada por seu sócio, **MARCIO PASTORELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.418.523, inscrito no CPF (MF) sob nº 126.057.878-00.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVES E FECHADURAS**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

3. TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E DO VALOR DE CADA ITEM

3.1. Os serviços a serem executados obedecerão aos itens abaixo, conforme o seguinte quantitativo e valores: (verificar os modelos de referência no Anexo I):

ITEM	OBJETO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção chaves simples a partir do cilindro (portas)	30	30,00	900,00
2	Cópia chaves simples (portas)	150	10,00	1.500,00
3	Troca de cilindro (portas)	40	75,00	3.000,00
4	Confecção chaves tetras a partir do cilindro (portas)	20	80,00	1.600,00
5	Cópia chaves tetras (portas)	60	30,00	1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6	Confecção chaves simples (armários e gaveteiros)	100	50,00	5.000,00
7	Cópia chaves simples (armários e gaveteiros)	200	10,00	2.000,00
8	Troca de cilindro (armários e gaveteiros)	100	35,00	3.500,00
9	Cópia de chave multiponto para portas corta fogo	20	10,00	200,00
10	Troca de fechadura para portas corta fogo	10	390,00	3.900,00
11	Cópia chaves simples (cadeados)	30	10,00	300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....				R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)

4. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1. A vigência da Ordem de Fornecimento será de 12 (doze) meses, **com início no dia 29 de maio de 2026 e término no dia 28 de maio de 2027.**

4.2. A execução dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Santo Antônio, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas.

4.3. A CÂMARA enviará o pedido de execução por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento.

4.4. O prazo para a execução dos serviços solicitados deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Contratada.

4.5. Refazer os serviços em desacordo e/ou apresentando defeitos: até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratada.

4.6. As quantidades de produtos descritos acima são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a contratar a quantidades totais solicitadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva prestação dos serviços solicitados, em conformidade com o item 4 do presente Termo;
- 7.2. Após a efetuação e validação do serviço solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 7.5. **A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o objeto desta Ordem de Fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente realizado.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9. DA GESTÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. O gestor e o Fiscal da presente Ordem de Fornecimento serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos do artigo 7º c/c 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentados pela resolução 1099 de 22 de fevereiro de 2024 desta Câmara Municipal, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.2. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São Caetano do Sul, 29 de maio de 2026.

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**MARCIO PASTORELLI
MARCIO PASTORELLI - ME**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**



Anexo I – Imagens ilustrativas dos produtos

ITENS 1,2 e 3: Confeção chaves simples a partir do cilindro, Cópia chaves simples e Troca do cilindro (portas)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ITENS 4, 5 e 6: Confecção chaves tetras a partir do cilindro, Cópia chaves tetras
Troca do cilindro (portas) e Troca do cilindro**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ITENS 7 e 8: Confecção chaves simples e Cópia chaves simples (armários e gaveteiros)



ITENS 9 e 10: Cópia de chave multiponto para portas corta fogo e Troca de fechadura para portas corta fogo)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ITENS 11 e 12: Cópia chaves simples (cadeados) e Fornecimento cadeados

